

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal
de
Barrocas*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

ATOS OFICIAIS



ATOS OFICIAIS



DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

MIGUEL CARVALHO DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Barrocas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor Sérgio Manoel Evangelista para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Barrocas, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações realizadas no âmbito do Poder Legislativo derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021:

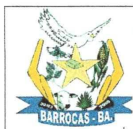
- a) Sabrina Araújo de Queiroz Simões Cardoso
- b) Renivalda da Silva Oliveira Silva
- c) Polyana Queiroz Silva Mota
- d) Fabrício Oliveira Mota

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Legislativo n.º 001/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo de Barrocas,
Barrocas – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

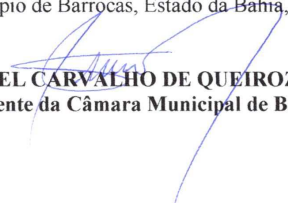
§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º. O Agente de Contratação/Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio farão jus à gratificação pelo exercício da função gratificada, na forma da Lei Municipal nº 469, de 08 de dezembro de 2023.

§ 4º. Os membros da Equipe de Apoio serão designados para atuar na fase interna do procedimento de contratação, atuando na elaboração de estudos técnicos preliminares, pesquisa de preço, elaboração de editais e demais atividades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a garantia da segregação de funções.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barrocas, Estado da Bahia, 03 de janeiro de 2024.


MIGUEL CARVALHO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Barrocas

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo de Barrocas,
Barrocas – Bahia



DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024

Nomeia a Comissão de Contratação prevista no Art. 7º da Lei Municipal nº 469, de 08/12/2023, indica os seus membros e dá outras providências.

MIGUEL CARVALHO DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Barrocas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 469, de 8 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia-se a Comissão de Contratação e indica os servidores que a integrarão, visando garantir a realização das licitações que envolvam bens e serviços especiais, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. A Comissão de Contratação terá a seguinte composição:

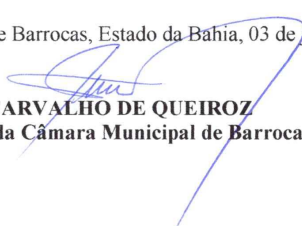
- a) Karina Paula Pereira Caminha
- b) Renivalda da Silva Oliveira Silva
- c) Polyana Queiroz Silva Mota

Parágrafo único. A gratificação prevista no parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 469/2023, será devida aos membros da Comissão de Contratação, exceto quando o servidor já receber alguma gratificação decorrente do exercício de função gratificada prevista na referida Lei.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições da Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada da reunião em que houver sido tomada a decisão, ou em termo separado.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barrocas, Estado da Bahia, 03 de janeiro de 2024.


MIGUEL CARVALHO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Barrocas

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/nº, Centro Administrativo de Barrocas,
Barrocas – Bahia